

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08953920250002 - SFB E UNB****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Serviço Florestal Brasileiro - SFB

Nome da autoridade competente: Marcus Vinicius da Silva Alves

Número do CPF: \*\*\*.107.281-\*\*

Função: Diretor-Geral Substituto

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil nº 2.334, de 24 de abril de 2023 e Portaria de Pessoal GM/MMA nº 75, de 24 de janeiro de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 440075 - Serviço Florestal Brasileiro SFB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 440075 - Serviço Florestal Brasileiro SFB

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Prof.<sup>a</sup> Rozana Reigota Naves

Número do CPF: \*\*\*.614.311-\*\*

Cargo: Professora

Função: Reitora da UnB

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Ciência da Informação - FCI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado na edição extra nº 225-A da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) em 22 de novembro de 2024, art. 13 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e art. 18, VIII, do Regimento Geral da UnB.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 / 15257 - Universidade de Brasília - UnB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154040 / 15257 - Universidade de Brasília - UnB

**3. OBJETO E JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** O presente 2º Termo Aditivo visa alterar os itens "5. VIGÊNCIA do 1º Termo Aditivo e 6. VALOR DO TED" do Termo de Execução Descentralizada nº 08953920250002, celebrado em 5 de junho de 2025, entre o Serviço Florestal Brasileiro e a Universidade de Brasília, bem como a alteração dos Itens "4 - Descrição das ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED", "5 - Justificativa e motivação para celebração do TED", "8 - Custos Indiretos Art. 8 §2º", "9 - Cronograma Físico-Financeiro", "10 - Cronograma de Desembolso", "11 - Plano de Aplicação Consolidado - PAD", "14 - Anexos" e "Memória de Cálculo - Detalhada", todos no Plano de Trabalho principal, visando ampliar o prazo de execução das metas vigentes e, consequentemente, o prazo de execução do TED, conforme descritos na justificativa do aditivo. Dessa forma, o prazo de vigência final fica prorrogado para 24 de agosto de 2026, porém, com novo aporte de recurso.

**Justificativa:** No âmbito do Projeto de Pesquisa celebrado entre a Universidade de Brasília (UnB) e o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), cujo objetivo é o desenvolvimento de metodologias, instrumentos e soluções voltadas ao aprimoramento da gestão documental e à elevação da maturidade arquivística institucional, apresenta-se a necessidade de prorrogação do prazo de execução, conforme justificativas específicas por meta, a seguir detalhadas:

**Meta 2 - Diagnóstico da Situação Arquivística**

A execução da etapa de diagnóstico arquivístico encontra-se impactada pela baixa adesão e pelo reduzido nível de resposta das unidades organizacionais envolvidas. Embora tenham sido realizados esforços de mobilização institucional e agendamento, verificou-se dificuldade recorrente na obtenção de informações completas e na participação efetiva dos setores, o que compromete a representatividade e a robustez analítica dos dados coletados. Considerando que o diagnóstico constitui etapa estruturante para as demais metas do projeto, especialmente no que se refere à definição de prioridades, riscos e ações estratégicas, faz-se necessária a prorrogação de seu prazo, de modo a viabilizar a ampliação da cobertura, a qualificação dos dados e a consolidação de resultados fidedignos à realidade institucional.

**Meta 3 - Elaboração dos Instrumentos de Gestão Arquivística**

A execução da meta relacionada à construção dos instrumentos de gestão documental — notadamente o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade — está condicionada às tratativas institucionais de validação e aprovação junto ao Arquivo Nacional. Esse processo envolve análises técnicas, eventuais ajustes metodológicos e alinhamentos normativos que extrapolam o controle direto da equipe executora, demandando tempo adicional para sua consolidação. Considerando que tais instrumentos constituem base estruturante para a organização, avaliação e destinação dos

documentos, sua finalização depende necessariamente da observância dos fluxos formais de aprovação, o que justifica a prorrogação do prazo da meta para assegurar aderência normativa e segurança institucional.

#### **Meta 4 - Tratamento Técnico da Amostra Documental**

A não conclusão integral da etapa de tratamento documental no prazo inicialmente previsto decorre de fatores operacionais já identificados e relatados, especialmente relacionados à logística do acervo. A documentação encontra-se armazenada em local distinto daquele destinado ao processamento técnico, exigindo sua transferência física gradual, condicionada a limitações de infraestrutura, espaço e disponibilidade operacional. Esse cenário ocasionou descontinuidade no acesso ao acervo e impactou diretamente a produtividade das equipes, inviabilizando o fluxo contínuo das atividades de organização, classificação e acondicionamento documental. Ressalta-se que tais limitações não decorrem de insuficiência técnica ou metodológica, mas de condicionantes logísticas inerentes à realidade institucional, o que justifica a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão qualificada da meta.

#### **Meta 6 - Planejamento Estratégico do Setor de Arquivo (PGD)**

A execução da meta voltada à construção do Planejamento Estratégico do Setor de Arquivo, materializado no Plano de Gestão de Documentos e Arquivos (PGD), encontra-se diretamente condicionada aos resultados produzidos pela etapa de diagnóstico da situação arquivística (Meta 2), atualmente em curso.

O planejamento estratégico, por sua natureza, pressupõe a utilização de evidências empíricas e dados consolidados que permitam a adequada compreensão do contexto institucional, a identificação de problemas estruturais, a priorização de riscos e a definição de objetivos, metas e estratégias aderentes à realidade organizacional. Nesse sentido, a ausência de dados completos, consistentes e representativos compromete a qualidade técnica do planejamento, podendo resultar em proposições genéricas, desalinhadas ou de baixa efetividade.

Adicionalmente, destaca-se que o modelo de planejamento proposto no âmbito do projeto está estruturado sobre uma abordagem orientada a dados, integrando elementos como análise de maturidade arquivística, indicadores de desempenho (Meta 5) e diagnóstico situacional, os quais constituem insumos indispensáveis para a formulação de diretrizes estratégicas, definição de prioridades institucionais e estabelecimento de planos de ação consistentes.

Considerando que o diagnóstico ainda se encontra em fase de consolidação, especialmente em função das limitações de adesão e participação das unidades organizacionais, a antecipação da elaboração do planejamento implicaria a utilização de uma base informacional incompleta, com risco de comprometer sua validade, aplicabilidade e legitimidade institucional.

Dessa forma, a prorrogação da meta de planejamento mostra-se necessária para assegurar que sua construção seja fundamentada em dados robustos e validados, garantindo não apenas a coerência metodológica entre as etapas do projeto, mas também a efetividade do Plano de Gestão de Documentos e Arquivos como instrumento estratégico de transformação institucional.

#### **Meta 8 - Prototipagem de Plataforma Local para Indexação e Recuperação dos Documentos do SFB**

A execução da Meta 8 está diretamente condicionada ao avanço do tratamento técnico da amostra documental (Meta 4), cujos resultados constituem insumo essencial para o levantamento de requisitos e a definição da arquitetura da solução tecnológica a ser prototipada. A interdependência entre as metas impõe que o desenvolvimento do protótipo observe a maturidade do acervo tratado, sob pena de comprometer a aderência da solução à realidade documental do SFB. Adicionalmente, a complexidade técnica inerente ao processo de modelagem de dados arquivísticos, aliada à necessidade de alinhamento contínuo com a equipe técnica do SFB para validação de requisitos, demanda tempo adicional para garantir que o protótipo reflita com fidedignidade as necessidades de recuperação da informação da Entidade. Diante disso, a prorrogação do prazo é medida necessária para assegurar a qualidade técnica e a utilidade efetiva da solução entregue.

#### **Meta 10 - Desenvolvimento de Proposta de Política de Gestão e Preservação de Documentos para o SFB**

A elaboração da política de gestão e preservação de documentos pressupõe a consolidação dos resultados obtidos no diagnóstico arquivístico (Meta 2), uma vez que a política deve refletir a situação real do SFB, identificando lacunas, riscos e prioridades institucionais que fundamentem as diretrizes a serem estabelecidas. A baixa adesão das unidades organizacionais ao processo de diagnóstico, já relatada na justificativa da Meta 2, impactou diretamente a disponibilidade de dados necessários à construção de uma política tecnicamente consistente e aderente à realidade da Entidade. A prorrogação do prazo é, portanto, medida necessária para assegurar que a política produzida seja fundamentada em base diagnóstica suficientemente robusta e represente com fidedignidade o contexto arquivístico do SFB.

Diante do exposto, a prorrogação do prazo de execução do projeto não configura ampliação de escopo, mas medida necessária para assegurar a consistência metodológica, a aderência normativa e a efetividade das entregas previstas. As limitações identificadas (de natureza operacional, institucional e técnica) evidenciam a interdependência entre as metas e a necessidade de sua execução em bases sólidas e devidamente validadas.

A extensão do prazo permitirá não apenas a ampliação e qualificação da base diagnóstica, mas também a consolidação dos instrumentos de gestão documental em conformidade com os fluxos de aprovação junto ao Arquivo Nacional, a execução adequada do tratamento técnico do acervo físico e o desenvolvimento de soluções tecnológicas e normativas alinhadas à realidade institucional do SFB.

Adicionalmente, viabilizará a construção de um planejamento estratégico efetivamente orientado por dados, bem como a formulação de política arquivística aderente às necessidades identificadas, garantindo coerência entre diagnóstico, modelagem, implementação e capacitação. Nesse contexto, a prorrogação proposta constitui condição indispensável para assegurar a qualidade técnica, a sustentabilidade das soluções desenvolvidas e a efetiva elevação do nível de maturidade arquivística institucional.

#### **4. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência estipulado neste Termo Aditivo fica prorrogado até 24 de agosto de 2026, último dia para a execução de seu objeto.

**Início:** 05/06/2025

**Fim:** 24/08/2026.

#### **5. VALOR DO 2º TERMO ADITIVO**

O valor do presente Termo fica acrescido em **R\$ 158.640,00 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 886.920,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**, que será repassado pela

DESCENTRALIZADORA conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do 2º Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizado nº 08953920250002 - SFB e UnB e 1º Termo Aditivo que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas pelo presente termo.

## 7. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DA SILVA ALVES, Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 22/06/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14389045** e o código CRC **9E297767**.